



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Elísio Medrado

1

Sexta-feira • 26 de Fevereiro de 2021 • Ano • Nº 2551

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Elísio Medrado publica:

- **Convênio de Colaboração Entre o Município de Elísio Medrado e o Município de Santa Terezinha - Comes Queiroz dos Santos.**
- **Convênio de Colaboração Entre o Município de Elísio Medrado e o Município de Santa Terezinha - Gilmara de Almeida Sandes Borges.**
- **Convênio de Colaboração Entre o Município de Elísio Medrado e o Município de Santa Terezinha - Ionária Cardoso de Souza.**
- **Convênio de Colaboração Entre o Município de Elísio Medrado e o Município de Santa Terezinha - Rosana Fernandes Souza Andrade.**
- **Convênio de Colaboração Entre o Município de Elísio Medrado e o Município de Santa Terezinha - Solange dos Santos Oliveira Lisboa.**
- **Convênio de Colaboração Entre o Município de Elísio Medrado e o Município de Santa Terezinha - Cátia Santos Serafim.**



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Atos Administrativos



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ELÍSIO MEDRADO
PREFEITURA MUNICIPAL**

MUNICÍPIO DE ELÍSIO MEDRADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONVÊNIO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ELÍSIO MEDRADO E O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÍSIO MEDRADO
CESSIONÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÍSIO MEDRADO (BA), órgão público da Administração Direta com sede administrativa na Praça Salvador Andrade Barreto, s/n-Centro-Elísio Medrado-Bahia, CEP: 45.305-000, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 13.693.379/0001-04, neste ato representado por seu prefeito o Sr. **LINSMAR MOURA BITENCOURT SANTOS**, brasileiro, agente político, ora designado por **CEDENTE**, de outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA (BA), órgão público da Administração Direta com sede administrativa na Praça Ápio Medrado, s/n, Centro, Santa Terezinha-Bahia, CEP: 44.590-000, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 13.693.650/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **AGNALDO FIGUEIREDO ANDRADE**, brasileiro, agente político, doravante denominado **CESSIONÁRIO** e do outro lado, resolvem de comum acordo, por interesse público, vêm por meio deste firmar o presente convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a regulamentação da permuta do servidor **COSME QUEIROZ DOS SANTOS**, professor, pertencente ao quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Elísio Medrado/BA para exercer, **sem ônus** para Prefeitura de Santa Terezinha/BA, as atividades inerentes ao cargo atualmente ocupado.

Parágrafo primeiro- A cedência após o consentimento expresso dos servidores municipais interessados, que se dará mediante a expedição de portaria.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os Municípios ora conveniados, poderão ceder no máximo 03(três) servidores municipais, com cargo de professor e regime de trabalho de 20(vinte) horas semanais.

1º Os professores permutados não poderão sofrer qualquer prejuízo em seus vencimentos/vantagens, cabendo ao Município cedente a remuneração direta de seu próprio servidor.

2º Se o Município que receber a professora atribuir a esta função de chefia, direção, regime especial ou outras atividades para as quais estejam previstas gratificações, ficará responsável pelo pagamento de respectiva gratificação.

3º A efetividade dos professores permutados deverá ser enviada mensalmente, à respectiva Secretária Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 48 meses, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo acordo entre as partes.

Parágrafo único. A parte conveniada, interessada na denúncia do presente convênio, deverá manifestar-se com antecedência de 30(trinta) dias, através de notificação expressa à outra conveniada.

CLÁUSULA QUARTA-DAS DESPESAS DECORRENTES

As despesas decorrentes deste pacto serão lançadas sob as específicas rubricas/funcionais programáticas do orçamento vigente e subsequente.

CLÁUSULA SEXTA-DO FORO E DA LEGISLAÇÃO

Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, fixando-se nos termos do Art.55, 2º da Lei das Licitações, Lei nº. 6.494/77 e Decreto nº. 87.497/82, assim elegendo o Foro da Comarca de Santa Terezinha (BA), competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

E por estarem as partes, justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente e na presença de 02(duas) testemunhas.

Elísio Medrado (BA), 01 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CESSIONÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÍLIO MEDRADO
CEDENTE

Cosme Queiroz dos Santos
COSME QUEIROZ DOS SANTOS
SERVIDOR MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG:

RG:

CPF:

CPF:



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
PREFEITURA MUNICIPAL**

**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO CONVÊNIO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO
DE SANTA TEREZINHA E O MUNICÍPIO DE ELÍSIO MEDRADO**

CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CESSIONÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÍSIO MEDRADO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA (BA), órgão público da Administração Direta com sede administrativa na Praça Elísio Medrado s/n-Centro-Santa Terezinha-Bahia, CEP 44.590-000, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 13.693.650/0001-01, neste ato representado por seu prefeito o Sr. **AGNALDO FIGUEIREDO ANDRADE**, brasileiro, agente político, ora designado por **CEDENTE**, de outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÍSIO MEDRADO(BA), órgão público da Administração Direta com sede administrativa na Praça Salvador Andrade Barreto, s/n, Centro, Elísio Medrado-Bahia, CEP: 45.305-000, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 13.693.379/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **LINSMAR MOURA BITTENCOURT SANTOS**, brasileiro, agente político, doravante denominado **CESSIONÁRIO** e do outro lado, resolvem de comum acordo, por interesse público, vêm por meio deste firmar o presente convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a regulamentação da permuta da servidora **GILMARA DE ALMEIDA SANDES BORGES**, professora, pertencente ao quadro permanente de pessoal da prefeitura Municipal de Santa Terezinha/BA para exercer, **sem ônus** para Prefeitura de Elísio Medrado/BA, as atividades inerentes ao cargo atualmente ocupado.

Parágrafo primeiro- A cedência após o consentimento expresso dos servidores municipais interessados, que se dará mediante a expedição de portaria.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os Municípios ora conveniados, poderão ceder no máximo 03(três) servidores municipais, com cargo de professor e regime de trabalho de 20(vinte) horas semanais.

1º Os professores permutados não poderão sofrer qualquer prejuízo em seus vencimentos/vantagens, cabendo ao Município cedente a remuneração direta de seu próprio servidor.

2º Se o Município que receber a professora atribuir a esta função de chefia, direção, regime especial ou outras atividades para as quais estejam previstas gratificações, ficará responsável pelo pagamento de respectiva gratificação.

3º A efetividade dos professores permutados deverá ser enviada mensalmente, à respectiva Secretária Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 48 meses, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo acordo entre as partes.

Parágrafo único. A parte conveniada, interessada na denúncia do presente convênio, deverá manifestar-se com antecedência de 30(trinta) dias, através de notificação expressa à outra conveniada.

CLÁUSULA QUARTA-DAS DESPESAS DECORRENTES

As despesas decorrentes deste pacto serão lançadas sob as específicas rubricas/funcionais programáticas do orçamento vigente e subsequente.

CLÁUSULA SEXTA-DO FORO E DA LEGISLAÇÃO

Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, fixando-se nos termos do Art.55, 2º da Lei das Licitações, Lei nº. 6.494/77 e Decreto nº. 87.497/82, assim elegendo o Foro da Comarca de Santa Terezinha (BA), competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

E por estarem as partes, justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente e na presença de 02(duas) testemunhas.

Santa Terezinha (BA), 01 de março de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CEDENTE**

X **PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÍSIO MEDRADO
CESSIONARIO**

Gilmara de Almeida Sandes Borges
GILMARA DE ALMEIDA SANDES BORGES
SERVIDORA MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG:

RG:

CPF:

CPF:



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
PREFEITURA MUNICIPAL**

**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO CONVÊNIO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO
DE SANTA TEREZINHA E O MUNICÍPIO DE ELÍSIO MEDRADO**

CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CESSIONÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÍSIO MEDRADO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA (BA), órgão público da Administração Direta com sede administrativa na Praça Elísio Medrado s/n-Centro-Santa Terezinha-Bahia, CEP 44.590-000, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 13.693.650/0001-01, neste ato representado por seu prefeito o Sr. **AGNALDO FIGUEIREDO ANDRADE**, brasileiro, agente político, ora designado por **CEDENTE**, de outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÍSIO MEDRADO (BA), órgão público da Administração Direta com sede administrativa na Praça Salvador Andrade Barreto, s/n, Centro, Elísio Medrado-Bahia, CEP: 45.305-000, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 13.693.379/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **LINSMAR MOURA BITTENCOURT SANTOS**, brasileiro, agente político, doravante denominado **CESSIONÁRIO** e do outro lado, resolvem de comum acordo, por interesse público, vêm por meio deste firmar o presente convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a regulamentação da permuta da servidora **JONÁRIA CARDOSO DE SOUZA**, professora, pertencente ao quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha/BA para exercer, **sem ônus** para Prefeitura de Elísio Medrado/BA, as atividades inerentes ao cargo atualmente ocupado.

Parágrafo primeiro- A cedência após o consentimento expresso dos servidores municipais interessados, que se dará mediante a expedição de portaria.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os Municípios ora conveniados, poderão ceder no máximo 03(três) servidores municipais, com cargo de professor e regime de trabalho de 20(vinte) horas semanais.

1º Os professores permutados não poderão sofrer qualquer prejuízo em seus vencimentos/vantagens, cabendo ao Município cedente a remuneração direta de seu próprio servidor.

2º Se o Município que receber a professora atribuir a esta função de chefia, direção, regime especial ou outras atividades para as quais estejam previstas gratificações, ficará responsável pelo pagamento de respectiva gratificação.

3º A efetividade dos professores permutados deverá ser enviada mensalmente, à respectiva Secretária Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 48 meses, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo acordo entre as partes.

Parágrafo único. A parte conveniada, interessada na denúncia do presente convênio, deverá manifestar-se com antecedência de 30(trinta) dias, através de notificação expressa à outra conveniada.

CLÁUSULA QUARTA-DAS DESPESAS DECORRENTES

As despesas decorrentes deste pacto serão lançadas sob as específicas rubricas/funcionais programáticas do orçamento vigente e subsequente.

CLÁUSULA SEXTA-DO FORO E DA LEGISLAÇÃO

Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, fixando-se nos termos do Art.55, 2º da Lei das Licitações, Lei nº. 6.494/77 e Decreto nº. 87.497/82, assim elegendo o Foro da Comarca de Santa Terezinha (BA), competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

E por estarem as partes, justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente e na presença de 02(duas) testemunhas.

Santa Terezinha (BA), 01 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CEDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÍSIO MEDRADO
CESSIONÁRIO

Sonária Cardoso de Souza
SONÁRIA CARDOSO DE SOUZA
SERVIDORA MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG:

RG:

CPF:

CPF:



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA
PREFEITURA MUNICIPAL**

**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO CONVÊNIO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO
DE SANTA TEREZINHA E O MUNICÍPIO DE ELÍSIO MEDRADO**

CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CESSIONÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÍSIO MEDRADO

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA (BA), órgão público da Administração Direta com sede administrativa na Praça Ápio Medrado s/n-Centro-Santa Terezinha-Bahia, CEP 44.590-000, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 13.693.650/0001-01, neste ato representado por seu prefeito o Sr. **AGNALDO FIGUEIREDO ANDRADE**, brasileiro, agente político, ora designado por **CEDENTE**, de outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÍSIO MEDRADO(BA), órgão público da Administração Direta com sede administrativa na Praça Salvador Andrade Barreto, s/n, Centro, Elísio Medrado-Bahia, CEP: 45.305-000, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 13.693.379/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **LINSMAR MOURA BITTENCOURT SANTOS**, brasileiro, agente político, doravante denominado **CESSIONÁRIO** e do outro lado, resolvem de comum acordo, por interesse público, vêm por meio deste, firmar o presente convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a regulamentação da permuta da servidora **ROSANA FERNANDES SOUZA ANDRADE**, professora, pertencente ao quadro permanente de pessoal da prefeitura Municipal de Santa Terezinha/BA para exercer, **sem ônus** para Prefeitura de Elísio Medrado/BA, as atividades inerentes ao cargo atualmente ocupado.

Parágrafo primeiro- A cedência após o consentimento expresso dos servidores municipais interessados, que se dará mediante a expedição de portaria.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os Municípios ora conveniados, poderão ceder no máximo 03(três) servidores municipais, com cargo de professor e regime de trabalho de 20(vinte) horas semanais.

1º Os professores permutados não poderão sofrer qualquer prejuízo em seus vencimentos/vantagens, cabendo ao Município cedente a remuneração direta de seu próprio servidor.

2º Se o Município que receber a professora atribuir a esta função de chefia, direção, regime especial ou outras atividades para as quais estejam previstas gratificações, ficará responsável pelo pagamento de respectiva gratificação.

3º A efetividade dos professores permutados deverá ser enviada mensalmente, à respectiva Secretária Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 48 meses, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo acordo entre as partes.

Parágrafo único. A parte conveniada, interessada na denúncia do presente convênio, deverá manifestar-se com antecedência de 30(trinta) dias, através de notificação expressa à outra conveniada.

CLÁUSULA QUARTA-DAS DESPESAS DECORRENTES

As despesas decorrentes deste pacto serão lançadas sob as específicas rubricas/funcionais programáticas do orçamento vigente e subsequente.

CLÁUSULA SEXTA-DO FORO E DA LEGISLAÇÃO

Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, fixando-se nos termos do Art.55, 2º da Lei das Licitações, Lei nº. 6.494/77 e Decreto nº. 87.497/82, assim elegendo o Foro da Comarca, de Santa Terezinha (BA), competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

E por estarem as partes, justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente e na presença de 02(duas) testemunhas.

Santa Terezinha (BA), 01 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CEDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÍSIO MEDRADO
CESSIONÁRIO

Rosana Fernandes Souza Andrade
ROSANA FERNANDES SOUZA ANDRADE
SERVIDORA MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG:

RG:

CPF:

CPF:



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ELÍSIO MEDRADO
PREFEITURA MUNICIPAL**

**MUNICÍPIO DE ELÍSIO MEDRADO SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO CONVÊNIO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO
DE ELÍSIO MEDRADO E O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA**

CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÍSIO MEDRADO
CESSIONÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÍSIO MEDRADO (BA), órgão público da Administração Direta com sede administrativa na Praça Salvador Andrade Barreto, s/n-Centro-Elísio Medrado-Bahia, CEP: 45.305-000, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 13.693.379/0001-04, neste ato representado por seu prefeito o Sr. **LINSMAR MOURA BITTENCOURT SANTOS**, brasileiro, agente político, ora designado por **CEDENTE**, de outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA(BA), órgão público da Administração Direta com sede administrativa na Praça Ápio Medrado, s/n, Centro, Santa Terezinha-Bahia, CEP: 44.590-000, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 13.693.650/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **AGNALDO FIGUEIREDO ANDRADE**, brasileiro, agente político, doravante denominado **CESSIONÁRIO** e do outro lado, resolvem de comum acordo, por interesse público, vêm por meio deste firmar o presente convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a regulamentação da permuta da servidora **SOLANGE DOS SANTOS OLIVEIRA LISBOA**, professora, pertencente ao quadro permanente de pessoal da prefeitura Municipal de Elísio Medrado/BA para exercer, **sem ônus** para Prefeitura de Santa Terezinha/BA, as atividades inerentes ao cargo atualmente ocupado.

Parágrafo primeiro- A cedência após o consentimento expresso dos servidores municipais interessados, que se dará mediante a expedição de portaria.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os Municípios ora conveniados, poderão ceder no máximo 03(três) servidores municipais, com cargo de professor e regime de trabalho de 20(vinte) horas semanais.

1º Os professores permutados não poderão sofrer qualquer prejuízo em seus vencimentos/vantagens, cabendo ao Município cedente a remuneração direta de seu próprio servidor.

2º Se o Município que receber a professora atribuir a esta função de chefia, direção, regime especial ou outras atividades para as quais estejam previstas gratificações, ficará responsável pelo pagamento de respectiva gratificação.

3º A efetividade dos professores permutados deverá ser enviada mensalmente, à respectiva Secretária Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 48 meses, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo acordo entre as partes.

Parágrafo único. A parte conveniada, interessada na denúncia do presente convênio, deverá manifestar-se com antecedência de 30(trinta) dias, através de notificação expressa à outra conveniada.

CLÁUSULA QUARTA-DAS DESPESAS DECORRENTES

As despesas decorrentes deste pacto serão lançadas sob as específicas rubricas/funcionais programáticas do orçamento vigente e subsequente.

CLÁUSULA SEXTA-DO FORO E DA LEGISLAÇÃO


Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, fixando-se nos termos do Art.55, 2º da Lei das Licitações, Lei nº. 6.494/77 e Decreto nº. 87.497/82, assim elegendo o Foro da Comarca de Santa Terezinha (BA), competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

E por estarem as partes, justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente e na presença de 02(duas) testemunhas.

Elísio Medrado (BA), 01 de março de 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CESSIONÁRIO


PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÍSIO MEDRADO
CEDENTE


SOLANGE DOS SANTOS OLIVEIRA LISBOA
SERVIDORA MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG:

RG:

CPF:

CPF:



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ELÍSIO MEDRADO
PREFEITURA MUNICIPAL**

**MUNICÍPIO DE ELÍSIO MEDRADO SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO CONVÊNIO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO
DE ELÍSIO MEDRADO E O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA**

CEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÍSIO MEDRADO

CESSIONÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÍSIO MEDRADO (BA), órgão público da Administração Direta com sede administrativa na Praça Salvador Andrade Barreto, s/n-Centro-Elísio Medrado-Bahia, CEP: 45.305-000, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 13.693.379/0001-04, neste ato representado por seu prefeito o Sr. **LINSMAR MOURA BITTENCOURT SANTOS**, brasileiro, agente político, ora designado por **CEDENTE**, de outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA(BA), órgão público da Administração Direta com sede administrativa na Praça Ápio Medrado, s/n, Centro, Santa Terezinha-Bahia, CEP: 44.590-000, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 13.693.650/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **AGNALDO FIGUEIREDO ANDRADE**, brasileiro, agente político, doravante denominado **CESSIONÁRIO** e do outro lado, resolvem de comum acordo, por interesse público, vêm por meio deste firmar o presente convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a regulamentação da permuta da servidora **CÁTIA SANTOS SERAFIM**, professora, pertencente ao quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Elísio Medrado/BA para exercer, **sem ônus** para Prefeitura de Santa Terezinha/BA, as atividades inerentes ao cargo atualmente ocupado.

Parágrafo primeiro- A cedência após o consentimento expresso dos servidores municipais interessados, que se dará mediante a expedição de portaria.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os Municípios ora conveniados, poderão ceder no máximo 03(três) servidores municipais, com cargo de professor e regime de trabalho de 20(vinte) horas semanais.

1º Os professores permutados não poderão sofrer qualquer prejuízo em seus vencimentos/vantagens, cabendo ao Município cedente a remuneração direta de seu próprio servidor.

2º Se o Município que receber a professora atribuir a esta função de chefia, direção, regime especial ou outras atividades para as quais estejam previstas gratificações, ficará responsável pelo pagamento de respectiva gratificação.

3º A efetividade dos professores permutados deverá ser enviada mensalmente, à respectiva Secretária Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 48 meses, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo acordo entre as partes.

Parágrafo único. A parte conveniada, interessada na denúncia do presente convênio, deverá manifestar-se com antecedência de 30(trinta) dias, através de notificação expressa à outra conveniada.

CLÁUSULA QUARTA-DAS DESPESAS DECORRENTES

As despesas decorrentes deste pacto serão lançadas sob as específicas rubricas/funcionais programáticas do orçamento vigente e subsequente.

CLÁUSULA SEXTA-DO FORO E DA LEGISLAÇÃO

Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, fixando-se nos termos do Art.55, 2º da Lei das Licitações, Lei nº. 6.494/77 e Decreto nº. 87.497/82, assim elegendo o Foro da Comarca de Santa Terezinha (BA), competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

E por estarem as partes, justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente e na presença de 02(duas) testemunhas.

Elísio Medrado (BA), 01 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
CESSIONÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÍSIO MEDRADO
CEDENTE

Cátia Santos Serafim
CÁTIA SANTOS SERAFIM
SERVIDORA MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG:

RG:

CPF:

CPF: